

EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS – 2024

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e o Instituto Mauá de Tecnologia.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL: Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam a Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

- a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado, nem ter ficado em dependência no último semestre cursado;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;
- j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.

II – Se o número de candidatos aptos a receber o benefício exceda o valor destinado na legislação, serão determinados também os seguintes critérios, pela ordem:

- 1º. Candidato com menor renda bruta mensal familiar;
- 2º. Não possuir residência própria;
- 3º. Comprovar despesa com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, mediante apresentação de laudo médico com CID;
- 4º. Possuir mais de um membro da família estudando sem bolsa.

III – Os alunos matriculados no curso de Medicina da USCS não farão jus ao benefício.

III – A bolsa de estudos será concedida de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, sendo responsabilidade do aluno o pagamento das matrículas referente aos meses de janeiro e julho.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA: Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.616/18. Os critérios para seleção dos candidatos são os seguintes:

- a) Ser morador do Município de São Caetano do Sul há mais 03 (três) anos;
- b) Estar cursando graduação no Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, campus São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir matérias em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos;
- e) Para alunos com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, ter cursado o 3º ano do ensino médio em escola pública ou privada no Grande ABC;
- f) Não possuir patrimônio familiar superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 11/03/2024 a 18/03/2024, no Portal da Educação, com acesso pelo link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>. Após o preenchimento do formulário on-line, o aluno será automaticamente encaminhado para o portal de envio da documentação. Enviar a documentação digitalizada.

DA DOCUMENTAÇÃO: **1** – RG; **2** – CPF; **3** – Título de eleitor; **4** – Conta de luz de fevereiro de 2021 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2021 ou dezembro/2020); **5** – Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2021 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2021 ou dezembro/2020); **6** – Conta de luz de fevereiro de 2024 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2024 ou dezembro/2023); **7** – Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2024 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2024 ou dezembro/2023); **8** – IPTU 2021 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **9** – IPTU 2024 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **10** – Se o imóvel for alugado, apresentar contrato de locação e recibo do pagamento de aluguel; **11** – Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar; **12** – Se o aluno for casado, apresentar certidão de casamento ou comprovante de união estável; **13** – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados, apresentar certidão de casamento com averbação; **14** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato anual da conta bancária determinando o valor da mesma; **15** – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **16** – Última declaração de Imposto

de Renda completa do aluno e de todos os membros da residência; **17** – Informe de rendimentos – Exercício 2024 – utilizado para a declaração de Imposto de Renda de todos os membros da residência (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **18** – RG, CPF, e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **19** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **20** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **21** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **22** – Histórico escolar do Ensino Médio; **23** – Boleto da faculdade do mês de janeiro ou fevereiro de 2024 (frente e verso); **24** – Declaração de matrícula emitida pela faculdade (emitida em 2024, constando o curso em que está regularmente matriculado, série e período); **25** – Foto $\frac{3}{4}$ do aluno; **26** – Declarações diversas (caso os documentos solicitados acima não forem suficientes para a comprovação dos critérios estabelecidos no Edital, faça uma declaração explicando a sua situação familiar).

- Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.

- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;

- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social)

OS ALUNOS DA USCS DEVEM APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Conta de luz de fevereiro de 2020 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2020 ou dezembro/2019);

- Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2020 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2020 ou dezembro/2019);

- IPTU 2020 (folha onde consta nome e endereço do proprietário);

- Comprovante constando a nota do ENEM, o nome do aluno e o ano em que foi realizado o exame (somente para alunos matriculados no 1º semestre do curso);

- Boletim com as notas cursadas no 2º semestre de 2023 (somente para alunos cursando a partir do 2º semestre do curso);

Caso não tenha toda documentação, apresentar carta justificando.

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

RESULTADO FINAL: A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 24 de maio de 2024, na própria Faculdade e no site da Prefeitura.

DO INDEFERIMENTO: Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão, que deverá ser encaminhado para o e-mail programaseducacionais@scseduca.com.br, após a publicação da listagem dos alunos contemplados e dentro do prazo de até 07 dias úteis.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA: Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Afastamento e/ou desistência do curso;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações fornecidas pelo aluno à comissão;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.
- b) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.
- c) A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.
- d) A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.
- e) O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessária visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.
- g) O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.
- h) Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.
- i) Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelos e-mails: graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br ou programaseducacionais@scseduca.com.br.



Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli
Secretária Municipal de Educação